

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

PROCESSO N.º 6.298/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023.

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS”

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretário de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário de Segurança Pública e Cidadania, WANDER FIRMINO VIEIRA**, e de outro lado a empresa **PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.680.484/0001-28, com sede à Rua Almirante Barroso, n.º 37, Bairro São Judas, Piracicaba - SP, CEP 13.416-398, neste ato representada por **CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO**, portadora do RG N.º 14.963.066-9 e CPF N.º 072.273.648-79; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 030/2022**, para **Registro de Preços n.º 003/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS.**

1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

410	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
01	TESOURO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
408	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
01	TESOURO
339030	MATERIAL DE CONSUMO

CASSIA
TEREZINHA
A
SALUOTTO
MONTEIRO
O:07227
4879

Assinado de forma eletrônica
por CASSIA TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO em 2023.03.31
12:11:43 -03'00'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 011/2022**, correndo por conta da Contratada as despesas com maquinários, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame **terá validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial 011/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 011/2022.**
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

CASSIA
TEREZINH
A
SALUOTT
MONTEIR
:0722736
879

Assinado de
forma digital
por CASSIA
TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO
27364879
Dados:
2023.01.31
10:21:51 -03'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, - Campos do Jordão - SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-simile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
 - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento;
 - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
 - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
 - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
 - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os ANEXO I e ANEXO II do Edital:

CASSIA
TEREZINHA
A
SALUOTTO
MONTEIRO.
:0722736
879

Assinado de
forma digital
por CASSIA
TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO.
27364879
Dados:
2023.01.31
10:22:28 -03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	Postes PP 2 1/2" - Altura de 3,60 m. Galvanizado com Tampão <i>20.117.11</i>	UNID.	1.000,00	TB TUBOS	193,487324	R\$ 193.487,324
2	Suporte Para Placas (Abraçadeiras Galvanizadas). Para fixação das placas nos postes PP <i>20.117.122</i>	UNID.	1.000,00	BRASIL SINAL	24,185915	R\$ 24.185,915
3	Braquetes Galvanizadas <i>20.118.27</i>	UNID.	1.000,00	JM FITAS	5,374648	R\$ 5.374,648
4	Fita de Aço Galvanizada 1/2" - Rolo de 30,00 m <i>20.118.95</i>	CAIXA	150,00	JM FITAS	80,619718	R\$12.092,95 77
5	Parafuso N° 11 Galvanizado <i>20.118.96</i>	UNID.	1.000,00	BELENUS	2,687324	R\$2.687,324
6	Selo de Aço Galvanizada - Caixa com 500 Unidades <i>20.117.82</i>	CAIXA	250,00	JM FITAS	2,687324	R\$671,831
TOTAL DO LOTE				R\$ 238.500,00		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	Placas R-6a - Proibido Estacionar - Diâmetro de 0,50 m <i>20.118.1</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
2	Placas R-7 - Proibido Ultrapassar - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.120</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
3	Placas R-19 - Velocidade Máxima Permitida (50 Km/h) - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.104</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
4	Placas R-19 - Velocidade Máxima Permitida (40 Km/h) - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.105</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
5	Placas R-25a - Vire à Esquerda - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.107</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
6	Placas R-25b - Vire à Direita - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.108</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640

CASSIA TEREZINI SALUOTTI MONTEIRO: 07227364879

Assinado de forma digital por CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO: 07227364879
Dados: 2023.01.31 10:23:05 -03'00'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

7	Placas R-28 - Duplo Sentido de Circulação - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.109</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
8	Placas R-33 - Sentido de Circulação na Rotatória - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.111</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
9	Placas R-35a - Ciclista Transite à Esquerda - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.112</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
10	Placas R-35b - Ciclista Transite à Direita - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.112</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
11	Placas A-22 - Ponte Estreita - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.91</i>	UNID.	30,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$1.796,6292
12	Placas A-14 - Semáforo à Frente - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.89</i>	UNID.	30,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$1.796,6292
13	Placas A-32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.92</i>	UNID.	30,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$1.796,6292
14	Placas A-32b - Trânsito de Pedestres - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.93</i>	UNID.	30,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$1.796,6292
15	Placas A-33b - Passagem Sinalizada de Escolares - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.94</i>	UNID.	30,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$1.796,6292
16	Placas A-18 - Saliência ou Lombada - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.90</i>	UNID.	60,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$3.593,2584
17	Placas A-46 - Peso Bruto Total Limitado - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.96</i>	UNID.	10,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$598,87640
18	Placas A-45 - Rua Sem Saída - Medida de 0,50 m x 0,50 m <i>20.117.95</i>	UNID.	30,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$1.796,6292
19	Deficiente Físico - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.98</i>	UNID.	50,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$4.491,57305
20	Idoso - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.100</i>	UNID.	50,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$4.491,57305
21	Carga e Descarga - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.97</i>	UNID.	50,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$4.491,57305
22	Fiscalização Eletrônica - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.99</i>	UNID.	30,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$2.694,94383
23	Sentido Proibido Ônibus, Carretas e Caminhões - Medida de 0,50 m x 0,70 m	UNID.	60,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$5.389,88766

CASSIA
TEREZINHA
A
SALUOTTO
MONTEIRO
O:07227:
4879

Assinado de
forma digital
por CASSIA
TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO

27364879
Dados:
2023.01.31
10:23:56 -03'1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

24	Vaga de Curta Duração - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.119</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$ 8.983,1461
25	Placas R-6c (Início) - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.117</i>	UNID.	50,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$4.491,57305
26	Placas R-6c (Fim) - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.116</i>	UNID.	50,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$4.491,57305
27	Ponto de Ônibus - Medida de 0,50 m x 0,70 m <i>20.117.102</i>	UNID.	40,00	BRASIL SINAL	R\$ 89,831461	R\$3.593,25844
28	Placas R-6c - Proibido Parar e Estacionar - Diâmetro de 0,50 m <i>20.118.3</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
29	Placas R-24a - Sentido de Circulação de Via ou Pista - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.102</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
30	Placas R-1 - Parada Obrigatória - Octogonal - L= 0,25 m <i>20.117.103</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
31	Placas R-2 - De a Preferencia - Triangular - L= 0,50 m <i>20.117.106</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
32	Placas R-3 - Sentido Proibido - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.109</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
33	Placas R-4a - Proibido Virar à Esquerda - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.113</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
34	Placas R-4b - Proibido Virar à Direita - Diâmetro de 0,50 m <i>20.117.114</i>	UNID.	100,00	BRASIL SINAL	R\$ 59,887640	R\$ 5.988,7640
TOTAL DO LOTE				R\$ 159.900,00		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CASSIA
TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO
:0722736-
879

Assinado de
forma digital
por CASSIA
TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO
27364879
Dados:
2023.01.31
10:25:03-01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

CASSIA
TEREZINI:
A
SALUOTTI
MONTEIR:
:0722736-
879

Assinado de forma id:
por CASSIA TEREZINI
SALUOTTI
MONTEIR:
Data: 2023.01.31
10:25:31 -0100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CASSIA
TEREZINH.
SALUOTTO
MONTEIRO
:07227364
879

Assinado de
forma digital
por CASSIA
TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO:07
27364879
Dados:
2023.01.31
10:26:19 -03'00'




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (Quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Do Jordão, 31 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCO ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
WANDER FIRMINO VIEIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

CASSIA TEREZINHA
SALUOTTO
MONTEIRO:07227364879

Assinado de forma digital por
CASSIA TEREZINHA SALUOTTO
MONTEIRO:07227364879
Dados: 2023.01.31 10:27:14 -03'00'

CONTRATADA:
PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA
CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO - SÓCIA

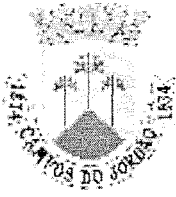
TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA"

ATA DE REGISTRO N.º: 003/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos Do Jordão, 31 de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Marco Antonio Chiovetti - Secretário de Administração

Contratante



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Wander Firmino Vieira - Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Contratante

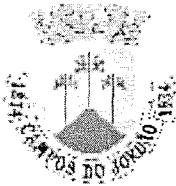
CASSIA TEREZINHA SALUOTTO
MONTEIRO:07227364879

Assinado de forma digital por CASSIA TEREZINHA
SALUOTTO MONTEIRO:07227364879
Dados: 2023.01.31 10:27:37 -03'00'

Pira Sinal Comercio De Materias Para Sinalização Ltda

Cassia Terezinha Saluotto Monteiro

Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS."

Gestor - Responsável

Nome: Wander Firmínio Vieira

Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Endereço: av. Dr. Adhémar de Barros, 82, Vila Abernécia, Campos do Jordão - SP

Telefone: 12 - 3662-7060

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Wander Firmínio Vieira

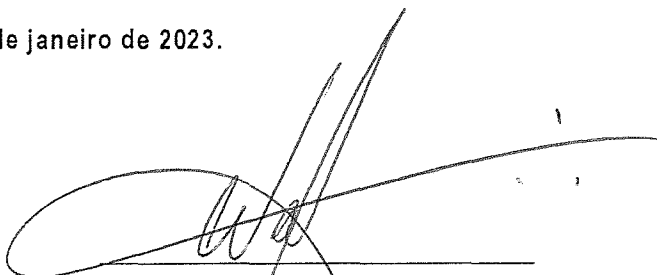
Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Endereço: av. Dr. Adhémar de Barros, 82, Vila Abernécia, Campos do Jordão - SP

Telefone: 12 - 3662-7060

e-mail: seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br

Campos Do Jordão, 31 de janeiro de 2023.



Wander Firmínio Vieira
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

